



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES  
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO  
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001  
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN  
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR  
CNPJ: 08.153.819/0001-09

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### Pregão Presencial N° 0018/2019

### Processo Administrativo N° 0056/2019

**TIPO:** Menor preço

**FORMA DE JULGAMENTO:** Por item

O Município de Rodolfo Fernandes/RN inscrito no CNPJ/MF: 08.153.819/0001-09, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria n° 002 de 02 de janeiro de 2019 e sua Equipe de Apoio instituído pela Portaria n° 001 de 02 de janeiro de 2019, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e complementar n.º. 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação em vigor, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, **do tipo** Menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### OBTENÇÃO DESTA EDITAL

**LOCAL:** Sala de Licitações, sede da prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN. Ou através do link: <https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacaolista.php>

**DIAS:** de Segunda-Feira à Sexta-Feira

**HORÁRIO:** 07:00Hs as 13:00Hs

#### O RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO

**LOCAL:** Sala da Comissão de Licitação, na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN

**DATA:** 15/08/2019

**HORÁRIO:** 09:00

#### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

**E-mail:** [pmrodolfofernand@uol.com.br](mailto:pmrodolfofernand@uol.com.br)

**Fone:** (84) 3373-2001



## 1 – DO OBJETO

Este Certame tem como objeto a Registro de preço para possível aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

## 2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas jurídicas, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação empresa que tenha sócio ou empregado que seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Rodolfo Fernandes – RN.

**2.3.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

I – Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam reunidas sob consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

III – Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil;

IV - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e seus parágrafos;

**2.4.** É de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (art. 47 Inciso I, da Lei Federal 123/2006.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. **Este documento deverá obrigatoriamente estar autenticada e reconhecida em cartório.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES  
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO  
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001  
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN  
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR  
CNPJ: 08.153.819/0001-09

c) tratando-se de microempresas e empresa de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, os documentos que comprovem esta condição.

d) Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento (**Modelo Anexo III**).

e) Juntamente com o Instrumento de Credenciamento o Licitante deverá fornecer os Seguinte Documentos. Cópia do Ato constitutivos da Empresa (com suas Alterações posteriores); Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); Cópia de CPF, RG e Comprovante de Residência do Representante Legal devidamente autenticados, (caso não seja autenticados trazer os originais para a devida autenticação pela comissão); Cópia da Certidão (ou Consulta) do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitida no máximo até 30 dias, que anteceda a data de abertura dos envelopes, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>); Cópia da Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, emitida no máximo até 30 dias, que anteceda a data de abertura dos envelopes, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); copia das certidões de Inabilitado e Inidôneo, emitidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, emitida no máximo até 30 dias, que anteceda a data de abertura dos envelopes, ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3tc7Zh4euup7pUPWaP\\_YmvA6cXQU](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3tc7Zh4euup7pUPWaP_YmvA6cXQU)); Procuração (quando for o caso)

**3.2** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3** - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

**3.4** - Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento depois de encerrado o horário limite estabelecido.

**3.5 – Depois de realizado o credenciamento, (modelo Anexo III), fora do envelope 01 e 02 dar-se-á início à sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar ao Pregoeiro declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital, fora do envelope 01 e 02.**

**3.5.1.** As declarações de que trata o item 3.5 **deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 1 e 2, sob pena de a empresa ser declarada como IMPOSSIBILITADA de participar do certame.**

**3.5.1.1.** A empresa licitante, se preferir, poderá, depois de protocolar os envelopes 01 e 02, no início da Sessão da Licitação, apresentar à Comissão de Licitação a declaração ora tratada, desde que, **fora dos referidos envelopes.**

**3.5.1.2.** A apresentação de pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Edital é condição para participação do certame, **sendo considerado documento obrigatório.** A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 3.5.1 fere o disposto no **artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520**, sendo vício insanável.



**3.5.2.** O não credenciamento de representante por parte da licitante, que tenha apresentado os Envelopes 01 e 02, bem como a declaração de que trata o item 3.5 na forma do subitem 3.5.1 e 3.5.1.1, não gerará a sua desclassificação.

**3.5.2.1.** No caso tratado acima, ficará a licitante, tão somente, impossibilitada de participar da disputa de lance. O mesmo ocorrerá no caso de vício de representação.

**3.6 -** A ausência do Credenciado, ou representante não credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

**3.7 -** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V ao Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

**3.8 -** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis.

**3.9 -** As microempresas e empresas de pequeno porte participarão desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

#### **4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1 –** O envelope para proposta deverá conter em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes– RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0018/2019  
ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para possível aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.**

**4.2 -** A Proposta de Preços deverá:

**4.2.1 -** Ser apresentada em papel timbrado da empresa, numeradas, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal ou procurador para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa. O licitante deverá trazer no envelope da proposta de preço sua proposta em mídia eletrônica de acordo com a mídia fornecida pelo município, solicitação através do no e-mail: [pmrodolfofernand@uol.com.br](mailto:pmrodolfofernand@uol.com.br).

**4.2.2 -** Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá a empresa apresentar junto com sua proposta, no envelope nº. 01 procuração com poderes específicos para este fim.

**4.2.3 -** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa daquele que assinar.



4.2.4 - Ter validade não inferior a 90 (Noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.2.5 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

4.2.6 - **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL**, conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, constante no Anexo IV deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

4.2.7 – A proposta deverá conter **declarações expressas** informando que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

4.2.8 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.9 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN sem ônus adicionais.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderam às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

5.1 - O Envelope nº. 2 "Documentos para Habilitação" deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

**Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes– RN**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0018/2019**

**ENVELOPE Nº. 02 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para possível aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.**

5.2 - O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à



regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**5.3** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá a mesma apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição, prosseguindo-se conforme artigo 43, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 sem que isto impeça a continuidade de sua participação na licitação.

**5.4** - O Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Rodolfo Fernandes – RN, substitui os documentos exigidos para a habilitação da empresa, com exceção daqueles previstos nos subitens 5.7, alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, 5.8, 5.9, 5.10 e 5.11.

**5.5** – A empresa que não possuir Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes mencionados nos itens acima deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no Envelope “Documentos para Habilitação” TODA a documentação conforme segue abaixo:

**5.5** – A empresa que não possuir Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN mencionados nos itens acima deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no Envelope “Documentos para Habilitação” TODA a documentação conforme segue abaixo:

#### **5.6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício, ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

#### **5.7 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Cópia do Alvará de Licença de Funcionamento;
- d) Cópia de CPF, RG e Comprovante de Residência dos sócios e do Representante Legal devidamente autenticado;



- e) Cópia da Certidão Conjunta negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários;
- f) Cópia da Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Cópia da Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- h) Cópia da Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) Cópia da Certidão negativa de débitos trabalhistas conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- J) Cópia da Certidão (ou Consulta) do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitida no máximo até 30 dias, que anteceda a data de abertura dos envelopes, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- k) Cópia da Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, emitida no máximo até 30 dias, que anteceda a data de abertura dos envelopes, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- l) Cópia das certidões de Inabilitado e Inidôneo, emitidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, emitida no máximo até 30 dias, que anteceda a data de abertura dos envelopes, ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3tc7Zh4euup7pUPWaP\\_YmvA6cXQU](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3tc7Zh4euup7pUPWaP_YmvA6cXQU));

## 5.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado de qualificação técnica, em nome do licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior em característica, quantidade e prazo pertinente e compatível com o objeto da licitação, dispensável para empresas que já tenham firmado contrato com a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

**5.8.1 – Torna-se FACULTATIVA, aos licitantes que já forneceram à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, dentro dos termos e especificações deste Edital, a apresentação da qualificação técnica de que trata o item anterior.**

## 5.9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da mesma;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices



oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor; ou (Extrato dos últimos três meses do Simples Nacional caso a empresa não possua Balanço Patrimonial e se enquadre nas categorias do MEI, Micro ou EPP e Optante do Simples Nacional)

**5.10 - Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal - Anexo VIII (Declaração de não utilização do trabalho de menor de idade).**

**5.11 - Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa da não existência de fato impeditivo na participação em licitações – Anexo IX (declaração de Inexistência de fato Impeditivo).**

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1 - A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, ou cópias autenticadas por cartório competente, pelo Pregoeiro, por servidor Público integrante ou não da Equipe de Apoio, à vista do original ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.** A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “*não são válidas para fins de licitação*”.

**6.2 – Não será admitida a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação no ato da abertura do certame ou posteriormente.**

**6.3 - A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.**

**6.4 - Os documentos que não dependam de prazo de validade ou que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo em até 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes de proposta comercial e de habilitação, indicada no preâmbulo.**

**6.5 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser datados e subscritos por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) (nome e R.G.) ou por procurador cuja procuração com poderes específicos para este fim estejam no Envelope 01, conforme termos da cláusula 4.2.2.**

**6.6 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:**



- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

**6.7** - Os documentos exigidos deverão ser preferencialmente, relacionados, separados, colacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital.

**6.8** - Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução, por tradutor juramentado, para o idioma pátrio.

**6.9** - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**6.10** - Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**6.11** - Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma depois de aberto o respectivo envelope.

**6.12** - Ao licitante que desistir da proposta sem motivo justo ou depois de aberto o respectivo envelope será, imediatamente, aplicada à sanção prevista neste Edital.

## 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**7.1** - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, **iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10(dez) minutos.**

**7.2** - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** ao Edital, a **Declaração de enquadramento na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI)**, os envelopes nº. 01- **PROPOSTA COMERCIAL** e os envelopes nº. **02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**7.3** - Após declarar encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

**7.3.1** - O Pregoeiro decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja decisão será publicada juntamente com o julgamento da licitação.

**7.3.2** - Os documentos de credenciamento e de qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, bem como os envelopes fechados, poderão ser rubricados e analisados pelos representantes credenciados que assim o desejarem.



7.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, da Declaração constante do Anexo V, o Pregoeiro determinará a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial apresentada pelos participantes.

7.4.1 - O conteúdo dos envelopes abertos será rubricado e analisado pelos membros da Comissão, que, após franquear vista das propostas aos representantes das licitantes, procederá à desclassificação daquelas que não atenderem às exigências essenciais deste Instrumento, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo proponente, por simples manifestação de vontade do respectivo representante.

7.5 - O Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope nº 01**, contendo a Proposta de Preços e fará uma análise prévia dos preços juntamente com a planilha, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

7.6 - As propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.

7.7 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços dos licitantes pré-classificados de acordo com o **Menor preço Por item**.

7.8 - Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente á de **Menor preço Por item**.

7.9 - Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item 7.8 e, restando outros licitantes desclassificados por este critério, o Pregoeiro pré classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.10 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de Menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.11 - Para efeito de seleção será considerado o **Menor preço Por item**.

7.12 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.12.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



**7.12.2** - Permanecendo o empate, a licitante vencedora será escolhida mediante sorteio.

**7.12.3** - Caso não haja etapa de lance e ocorra empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o pregoeiro efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para fins de exercício do benefício do empate ficto, conforme item 7.15.

**7.13** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **Menor preço**.

**7.14** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.15** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.16** – Conforme o artigo 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006, caso o **Menor preço** não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para essas empresas.

**7.16.1** - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.16.2** – Na ocorrência da situação citada no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.16.3** - Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada pelo critério de empate ficto não efetuar o lance, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.16.4** - Ocorrendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.17** - Se o **Menor preço** alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dar-se-á continuidade ao procedimento sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**7.17.1.** – Se a microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora apresentar alguma restrição em sua regularidade fiscal, ser-lhe-á aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.17.2** - Será considerado como termo inicial para fins do subitem 7.17.1. o momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.



**7.17.3** - O prazo de que trata o subitem 7.17.1 é improrrogável, exceto em caso de comprovada força maior ou caso fortuito.

**7.17.4** - A não-regularização prevista no subitem 7.17.1 implicará na decadência do direito à contratação, havendo para a licitante a aplicação das penalidades de que trata o art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.17.5** - No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, por ter sido desde logo a mais bem classificada, portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/2006 e seja considerada inabilitada já no momento da abertura do envelope 2 ou ocorra à situação do subitem 7.17.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, sem a aplicação do benefício do empate ficto.

**7.18** - Não havendo contratação nos termos dos subitens 7.16.1 a 7.16.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.19** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.20** - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **Menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

**7.21** - Considerada aceitável a oferta de **Menor preço**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.22** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.23** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **Menor preço**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.24** - Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser aberta, na mesma ou em outra sessão, nova oportunidade para oferecimento de lances verbais pelas licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito nos itens 7.12 e seguintes deste Edital.

## **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**8.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para



apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.1.** O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até os locais de entrega.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado, assim considerado o valor menor que 70% (setenta por cento) do preço máximo de que trata o Anexo I.

**9.2.1.** A desclassificação de que trata o item 9.2 não engloba toda proposta, ficando prejudicada a participação do licitante somente para o item no qual se encontra com o preço ínfimo.

**9.3.** O preço a ser pago ao contratado será o vigente na data da ordem de fornecimento, assim considerada a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**9.4.** Não haverá reajuste de preço em período inferior a 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata.

**9.4.1.** Poderá ser concedido reequilíbrio econômico na forma de reajuste, mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem significativa variação de preços do mercado. Esta variação tem ser apta a tornar excessivamente oneroso o cumprimento dos termos do contrato pela detentora.

**9.4.2.** O pedido da detentora deve ser formulado por escrito e protocolado com a identificação do procedimento licitatório a que se refere para que corra dentro do mesmo procedimento. A Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes analisará o pedido e os documentos juntados.

## 10 - DO FORNECIMENTO

**10.1.** O material objeto desta licitação deverá ser entregue conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes em conformidade com **Anexo I** deste edital.



10.1.1. O não cumprimento da entrega do material sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

10.2. O transporte para entrega do material ficará a cargo da Contratada.

## 11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O preço do objeto/material ofertado é fixo e irrevogável.

11.2. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação do início da entrega do material licitado, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Compra/Prestação Serviço contendo a descrição, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

11.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 11.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

305 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 20 . 2.38 . 0 . 339030 Material de Consumo  
535 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.39 . 0 . 339030 Material de Consumo  
318 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.39 . 0 . 339030 Material de Consumo  
324 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo  
325 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo  
573 - 3 . 3002 . 10 . 305 . 19 . 2.47 . 0 . 339030 Material de Consumo  
344 - 3 . 3002 . 10 . 305 . 19 . 2.47 . 0 . 339030 Material de Consumo  
334 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.42 . 0 . 339030 Material de Consumo  
335 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.42 . 0 . 339030 Material de Consumo  
361 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 15 . 2.45 . 0 . 339030 Material de Consumo  
359 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 15 . 2.45 . 0 . 339030 Material de Consumo  
360 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 15 . 2.45 . 0 . 339030 Material de Consumo  
162 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo  
210 - 2 . 2008 . 20 . 122 . 9 . 2.25 . 0 . 339030 Material de Consumo

## 13. DA GARANTIAS DOS PRODUTOS

13.1. O aceite/aprovação do material pela **Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes** se dará somente após vistoria realizada por equipe designada pela mesma, conforme o que consta no anexo I deste edital.

13.2. O Aceite de que trata o item 13.1 não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou desatendimento as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES  
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO  
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001  
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN  
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR  
CNPJ: 08.153.819/0001-09

CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 14 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

O prazo contratual começará a fluir a partir da assinatura da respectiva Ata, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchido os requisitos legais.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município, afixados no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e no site oficial do Município.

15.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, da mesma forma, também serão publicados no Jornal Oficial do Município, afixados no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e no site oficial do Município.

15.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.9 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.11 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES  
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO  
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001  
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN  
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR  
CNPJ: 08.153.819/0001-09

- Anexo III – Modelo referencial de instrumento de credenciamento
- Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação
- Anexo VI – Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento Na Situação De Microempresa/Empresa De Pequeno Porte e Inexistência De Fatos Supervenientes
- Anexo VII - Modelo de Procuração para credenciamento
- Anexo VIII – Declaração que não emprega menor
- Anexo IX – Modelo Referencial de Declaração de Fato Impeditivo
- Anexo X – Minuta de Contrato

15.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte.

15.13 – **As demais declarações exigidas neste edital devem ser apresentadas pelas proponentes independentes da não apresentação de modelo nos anexos deste Edital.**

15.14 – A não apresentação de qualquer declaração exigida neste edital, com modelos em anexo ou não, **ensejará a desclassificação da licitante.**

Rodolfo Fernandes/RN, 31/07/2019.

\_\_\_\_\_  
ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS  
Pregoeiro

Estou de acordo com este edital.

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO  
Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes



## PREGÃO PRESENCIAL N.º 0018/2019

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO:

Constitui objeto deste PREGÃO do tipo Menor preço Por item, sendo registro de preços para Registro de preço para possível aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

##### 2 - QUANTIDADE ESTIMADA

Os quantitativos presentes neste termo suprirão as necessidades desta Municipalidade, e foram obtidos a partir de minucioso estudo realizado, tendo em vista as aquisições e o consumo do material de consumo realizado em período semelhante. Assim, baseado em observações pregressas e em previsões para o futuro obteve-se os elementos constantes deste Termo de Referência.

##### 3 - ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Justifica-se ainda a elaboração da Ata de Registro de Preços, ante a possibilidade de que seja reduzido o fracionamento de despesas, diminuindo-se consideravelmente o número de compras através de dispensas o que com certeza, redundará em notável economia para a Administração Pública.

##### 4 - PRAZOS DE VALIDADE

Os prazos de validade, quando não expressos na própria descrição dos itens, não poderão ser inferiores a 06 (seis) meses. Os licitantes deverão fornecer os produtos objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, com prazo de validade igual ou superior a 80% do prazo de validade total de cada item ofertado.

##### 5 - DA ENTREGA

A entrega dos produtos será imediata, contados da data do recebimento da requisição emitida pela Secretaria requisitante e Nota de Empenho. A entrega será feita no almoxarifado municipal, no horário compreendido entre 07 e 13 horas, em dias úteis;

##### 6 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 dias de acordo com a entrega do objeto ora licitado após a solicitação da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, em dias úteis, após apresentação da nota devidamente visada e atestada pela Secretária solicitante, ou qualquer outro servidor designado para tal fim.



## 7 - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, deverá designar um servidor que ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos requisitados, nesta Licitação no qual as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

## 8. Especificação técnica e preço máximo Por item:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5854 - BOMBA D'AGUA - SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	208,80	208,80
2	5855 - CORREIA ALTERNADOR - SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	90,00	90,00
3	5856 - CORREIA ARCONDICIONADO- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	84,00	84,00
4	5857 - ELETROVENTILADOR- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	360,00	360,00
5	5858 - RADIADOR- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	513,60	513,60
6	5859 - TENSOR CORREIA- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	240,00	240,00
7	5860 - ROLAMENTO TENSOR- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	72,00	72,00
8	5861 - VELAS- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	4	117,60	470,40
9	5862 - CABO VELAS- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	4	84,00	336,00
10	5863 - BICO INJETOR- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	4	192,00	768,00
11	5864 - SONDA LAMBIDA- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	360,00	360,00
12	5865 - SENSOR PRESSAO OLEO- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	168,00	168,00
13	5866 - SENSOR TEMPERATURA- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	96,00	96,00
14	5867 - JG JUNTAS SUPERIOR- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	192,00	192,00
15	5868 - BOMBA HIDRAULICA- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	540,00	540,00
16	5869 - FILTRO AR CABINE- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	66,00	66,00
17	5870 - POLIA BOMBA HIDRAULICA- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	264,00	264,00



18	5871 - POLIA ALTERNADOR- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	141,60	141,60
19	5872 - TERMINAL DIREÇÃO- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	117,60	117,60
20	5873 - PASTILHA FREIO DIANT- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	132,00	132,00
21	5874 - AMORTECEDOR TRASEIRO- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	2	288,00	576,00
22	5875 - AMORTECEDOR DIANTEIRO- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	2	307,20	614,40
23	5876 - CILINDRO MESTRE FREIO- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	2	415,20	830,40
24	5877 - KIT BATENTE DIANTEIRO- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	2	204,00	408,00
25	5878 - KIT BATENTE TRASEIRO- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	2	216,00	432,00
26	5879 - COXIM TRASEIRO MOTOR- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	2	108,00	216,00
27	5880 - BUCHA BARRA ESTABILIZADORA- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	2	66,00	132,00
28	5881 - BUCHA EIXO SUSPENSSÃO- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	2	57,60	115,20
29	5882 - COXIM DIANTEIRO MOTOR - SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	2	108,00	216,00
30	5883 - COXIM TRASNMISAO- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	2	140,40	280,80
31	5884 - BUCHA BANDEJA TRASEIRA- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	2	87,60	175,20
32	5885 - BUCHA BANDEJA DIANTEIRA- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	2	87,60	175,20
33	5886 - COXIM FRONTAL DO MOTOR- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	2	140,40	280,80
34	5887 - BUCHA AMORTECEDOR- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	4	62,40	249,60
35	5888 - KIT COIFA- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	2	81,60	163,20
36	5889 - CUBO RODA TRASEIRO- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	2	254,40	508,80
37	5890 - CUBO RODA DIANTEIRA- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	2	178,80	357,60
38	5891 - TAMBOR FREIO- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	2	156,00	312,00
39	5892 - DISCO FREIO- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	2	114,00	228,00
40	5893 - REPARO PINCE FREIO- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	2	57,60	115,20
41	5894 - BIELETA- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	2	132,00	264,00
42	5895 - SUPORTE DA BARRA TENSORA- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	2	264,00	528,00
43	5896 - ARTICULADOR AXIAL DA DIRECAO- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	2	117,60	235,20



44	5897 - KIT REPARO CAIXA DIRECAO- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	357,60	357,60
45	5898 - KIT REPARO BOMBA HIDRAULICA- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	216,00	216,00
46	5899 - KIT JUNTA HOMOCINETICA- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	276,00	276,00
47	5900 - PIVOR SUSPENSÃO- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	2	78,00	156,00
48	5901 - CAIXA DIRECAO HIDRAULICA- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	1.920,00	1.920,00
49	5902 - MOTOR PARTIDA- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	888,00	888,00
50	5903 - ALTERNADOR- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	1.320,00	1.320,00
51	5904 - INDUZIDO MOTOR PARTIDA- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	336,00	336,00
52	5905 - JG ESCOVA MOTOR PARTIDA- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	78,00	78,00
53	5906 - BENZO- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	264,00	264,00
54	5907 - AUTOMATICO MOTOR PARTIDA- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	396,00	396,00
55	5908 - BOMBA COMBUSTIVEL- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	417,60	417,60
56	5909 - FUSIVEL- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	31,20	31,20
57	5910 - LANTERNA PISCA- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	2	348,00	696,00
58	5911 - FAROL- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	2	612,00	1.224,00
59	5912 - LAMPADA- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	42,00	42,00
60	5913 - BATERIA 50AMP- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	456,00	456,00
61	5914 - TERMINAL BATERIA- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	2	18,00	36,00
62	5915 - TERMINAL ELETRICO- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	10	2,40	24,00
63	5916 - FIO- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	10,80	10,80
64	5917 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	96,00	96,00
65	5918 - TAMPA RADIADOR- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	30,00	30,00
66	5919 - TAMPA RESERVATORIO- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	42,00	42,00
67	5920 - BOBINA IGNIÇÃO- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	262,80	262,80
68	5921 - SERVO FREIO- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	714,00	714,00
69	5922 - SENSOR PRESSAO MAP- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	393,60	393,60
70	5923 - CAMISA CILINDRO - MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	4	108,00	432,00
71	5924 - PISTAO C/ ANEIS- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	888,00	888,00



72	5925 - ANEIS SEGMENTOS- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	532,80	532,80
73	5926 - BRONZINA BIELA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	134,40	134,40
74	5927 - BRONZINA MANCAL- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	238,80	238,80
75	5928 - ARRUELA ENCOSTO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	62,40	62,40
76	5929 - BUCHA BIELA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	4	33,60	134,40
77	5930 - BUCHA COMANDO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	62,40	62,40
78	5931 - BUCHA EIXO AUXILIAR- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	2	43,20	86,40
79	5932 - BOMBA OLEO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	372,00	372,00
80	5933 - BOMBA D'AGUA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	237,60	237,60
81	5934 - JUNTA CABECOTE- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	96,00	96,00
82	5935 - JG JUNTAS- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	307,20	307,20
83	5936 - RETENTOR VOLANTE- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	228,00	228,00
84	5937 - RETENTOR POLIA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	115,20	115,20
85	5938 - RETENTOR COMANDO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	62,40	62,40
86	5939 - RETENTOR HASTE VALVULA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	8	14,40	115,20
87	5940 - EIXO VIRABREQUIM- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	1.320,00	1.320,00
88	5941 - EIXO COMANDO VALVULA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	492,00	492,00
89	5942 - CABECOTE MOTOR- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	2.397,60	2.397,60
90	5943 - VALVULA ESCAPE- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	4	57,60	230,40
91	5944 - VALVULA ADMISSAO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	4	48,00	192,00
92	5945 - GUIA VALVULA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	8	14,40	115,20
93	5946 - CAMISA GUIA VALVULA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	8	14,40	115,20
94	5947 - SEDE VALVULA ESCAPE- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	4	19,20	76,80
95	5948 - BIELA MOTOR- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	4	300,00	1.200,00
96	5949 - SEDE VALVULA ADMISSAO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	4	19,20	76,80
97	5950 - TUCHO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	8	55,20	441,60
98	5951 - VARETA TUCHO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	8	72,00	576,00
99	5952 - BALACIM- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	8	84,00	672,00
100	5953 - CORREIA DENTADA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	62,40	62,40
101	5954 - CORREIA ALTERNADOR- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	109,20	109,20
102	5955 - CORREIA ARCONDICIONADO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	84,00	84,00



103	5956 - ELETROVENTILADOR- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	477,60	477,60
104	5957 - RADIADOR- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	648,00	648,00
105	5958 - TENSOR CORREIA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	117,60	117,60
106	5959 - ROLAMENTO TENSOR- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	94,80	94,80
107	5960 - VELAS- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	4	36,00	144,00
108	5961 - CABO VELAS- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	4	36,00	144,00
109	5962 - FILTRO COMBUSTIVEL- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	38,40	38,40
110	5963 - ELEMENTO FILTRO AR- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	55,20	55,20
111	5964 - BICO INJETOR- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	4	182,40	729,60
112	5965 - SONDA LAMBDA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	182,40	182,40
113	5966 - SENSOR PRESSAO OLEO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	144,00	144,00
114	5967 - SENSOR TEMPERATURA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	134,40	134,40
115	5968 - JG JUNTAS SUPERIOR- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	154,80	154,80
116	5969 - BOMBA HIDRAULICA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	708,00	708,00
117	5970 - FILTRO AR CABINE- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	45,60	45,60
118	5971 - POLIA BOMBA HIDRAULICA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	87,60	87,60
119	5972 - POLIA ALTERNADOR- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	92,40	92,40
120	5973 - TERMINAL DIREÇÃO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	69,60	69,60
121	5974 - PASTILHA FREIO DIANT- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	174,00	174,00
122	5975 - AMORTECEDOR TRASEIRO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	2	255,60	511,20
123	5976 - AMORTECEDOR DIANTEIRO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	2	405,60	811,20
124	5977 - CILINDRO MESTRE FREIO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	2	198,00	396,00
125	5978 - KIT BATENTE DIANTEIRO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	2	82,80	165,60
126	5979 - KIT BATENTE TRASEIRO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	2	117,60	235,20
127	5980 - COXIM TRASEIRO MOTOR- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	2	141,60	283,20
128	5981 - BUCHA BARRA ESTABILIZADORA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	2	27,60	55,20
129	5982 - BUCHA EIXO SUSPENSÃO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	2	140,40	280,80



130	5983 - COXIM DIANTEIRO MOTOR - MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	2	184,80	369,60
131	5984 - COXIM TRASNMISSAO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	2	216,00	432,00
132	5985 - BUCHA BANDEJA TRASEIRA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	2	34,80	69,60
133	5986 - BUCHA BANDEJA DIANTEIRA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	2	72,00	144,00
134	5987 - COXIM FRONTAL DO MOTOR- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	2	134,40	268,80
135	5988 - BUCHA AMORTECEDOR- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	4	42,00	168,00
136	5989 - KIT COIFA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	2	31,20	62,40
137	5990 - CUBO RODA TRASEIRO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	2	288,00	576,00
138	5991 - CUBO RODA DIANTEIRA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	2	288,00	576,00
139	5992 - TAMBOR FREIO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	2	120,00	240,00
140	5993 - DISCO FREIO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	2	134,40	268,80
141	5994 - REPARO PINCE FREIO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	2	96,00	192,00
142	5995 - BIELETA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	2	44,40	88,80
143	5996 - SUPORTE DA BARRA TENSORA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	2	91,20	182,40
144	5997 - ARTICULADOR AXIAL DA DIRECAO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	2	108,00	216,00
145	5998 - KIT REPARO CAIXA DIRECAO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	242,40	242,40
146	5999 - KIT REPARO BOMBA HIDRAULICA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	81,60	81,60
147	6000 - KIT JUNTA HOMOCINETICA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	288,00	288,00
148	6001 - PIVOR SUSPENSÃO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	2	14,40	28,80
149	6002 - CAIXA DIRECAO HIDRAULICA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	2.280,00	2.280,00
150	6003 - MOTOR PARTIDA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	1.152,00	1.152,00
151	6004 - ALTERNADOR- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	1.500,00	1.500,00
152	6005 - INDUZIDO MOTOR PARTIDA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	336,00	336,00
153	6006 - JG ESCOVA MOTOR PARTIDA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	62,40	62,40
154	6007 - BENZO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	345,60	345,60
155	6008 - AUTOMATICO MOTOR PARTIDA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	420,00	420,00
156	6009 - BOMBA COMBUSTIVEL- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	384,00	384,00
157	6010 - FUSIVEL- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	25,20	25,20
158	6011 - FAROL- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	2	624,00	1.248,00



159	6012 - LANTERNA PISCA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	2	345,60	691,20
160	6013 - LAMPADA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	43,20	43,20
161	6014 - BATERIA 50AMP- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	540,00	540,00
162	6015 - TERMINAL BATERIA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	2	18,00	36,00
163	6016 - TERMINAL ELETRICO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	10	2,40	24,00
164	6017 - FIO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	12,00	12,00
165	6018 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	138,00	138,00
166	6019 - TAMPA RADIADOR- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	30,00	30,00
167	6020 - TAMPA RESERVATORIO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	42,00	42,00
168	6021 - BOBINA IGNIÇÃO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	399,60	399,60
169	6022 - SERVO FREIO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	446,40	446,40
170	6023 - SENSOR PRESSAO MAP- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	230,40	230,40
171	6024 - CAMISA CILINDRO - TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	4	168,00	672,00
172	6025 - JOGO PISTÃO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	3.360,00	3.360,00
173	6026 - JOGO ANEIS SEGMENTO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	789,60	789,60
174	6027 - BRONZINA BIELA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	264,00	264,00
175	6028 - BRONZINA MANCAL- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	398,40	398,40
176	6029 - BUCHA BIELA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	4	48,00	192,00
177	6030 - BOMBA OLEO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	1.051,20	1.051,20
178	6031 - BOMBA D'AGUA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	475,20	475,20
179	6032 - JUNTA CABECOTE- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	198,00	198,00
180	6033 - JG JUNTAS- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	584,40	584,40
181	6034 - RETENTOR VOLANTE- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	318,00	318,00
182	6035 - RETENTOR POLIA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	146,40	146,40
183	6036 - RETENTOR COMANDO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	111,60	111,60
184	6037 - RETENTOR HASTE VALVULA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	8	24,00	192,00
185	6038 - EIXO VIRABREQUIM- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	3.840,00	3.840,00
186	6039 - EIXO COMANDO VALVULA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	1.920,00	1.920,00
187	6040 - CABECOTE MOTOR- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	5.040,00	5.040,00
188	6041 - VALVULA ESCAPE- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	4	78,00	312,00
189	6042 - VALVULA ADMISSAO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	4	72,00	288,00
190	6043 - GUIA VALVULA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	8	21,60	172,80
191	6044 - CAMISA GUIA VALVULA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	8	21,60	172,80
192	6045 - SEDE VALVULA ESCAPE- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	4	30,00	120,00



193	6046 - SEDE VALVULA ADMISSAO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	4	30,00	120,00
194	6047 - BIELA MOTOR- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	4	470,40	1.881,60
195	6048 - TUCHO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	8	163,20	1.305,60
196	6049 - BALACIM- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	8	259,20	2.073,60
197	6050 - TAMPA VALVULA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	1.153,20	1.153,20
198	6051 - POLIA VIRABREQUIM- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	441,60	441,60
199	6052 - CORREIA DENTADA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	230,40	230,40
200	6053 - CORREIA ALTERNADOR- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	139,20	139,20
201	6054 - CORREIA ARCONDICIONADO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	108,00	108,00
202	6055 - ELETROVENTILADOR- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	780,00	780,00
203	6056 - RADIADOR- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	1.440,00	1.440,00
204	6057 - TENSOR CORREIA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	261,60	261,60
205	6058 - ROLAMENTO TENSOR- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	140,40	140,40
206	6059 - JOGO VELA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	307,20	307,20
207	6060 - CABO VELAS- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	265,20	265,20
208	6061 - FILTRO COMBUSTIVEL- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	57,60	57,60
209	6062 - ELEMENTO FILTRO AR- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	111,60	111,60
210	6063 - FILTRO ARCONDICIONADO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	93,60	93,60
211	6064 - BICO INJETOR- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	4	142,80	571,20
212	6065 - Sonda LAMBDA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	393,60	393,60
213	6066 - SENSOR PRESSAO OLEO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	144,00	144,00
214	6067 - SENSOR TEMPERATURA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	141,60	141,60
215	6068 - BOMBA HIDRAULICA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	1.140,00	1.140,00
216	6069 - TERMINAL DIREÇÃO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	2	216,00	432,00
217	6070 - CILINDRO MESTRE FREIO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	265,20	265,20
218	6071 - PASTILHA FREIO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	228,00	228,00
219	6072 - AMORTECEDOR TRASEIRO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	2	357,60	715,20
220	6073 - AMORTECEDOR DIANTEIRO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	2	391,20	782,40
221	6074 - KIT BATENTE TRASEIRO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	134,40	134,40
222	6075 - KIT BATENTE DIANTEIRO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	158,40	158,40



223	6076 - BUCHA BARRA ESTABILIZADORA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	2	48,00	96,00
224	6077 - COXIM DIANTEIRO MOTOR- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	2	170,40	340,80
225	6078 - BUCHA BANDEJA TRASEIRA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	2	81,60	163,20
226	6079 - BUCHA BANDEJA DIANTEIRA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	2	94,80	189,60
227	6080 - COIFA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	2	114,00	228,00
228	6081 - CUBO RODA TRASEIRO C/ ABS- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	2	307,20	614,40
229	6082 - CUBO RODA DIANTEIRA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	2	279,60	559,20
230	6083 - TAMBOR FREIO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	2	381,60	763,20
231	6084 - DISCO FREIO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	2	261,60	523,20
232	6085 - BIELETA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	2	105,60	211,20
233	6086 - ARTICULADOR AXIAL DA DIRECAO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	2	144,00	288,00
234	6087 - KIT REPARO CAIXA DIREÇÃO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	331,20	331,20
235	6088 - KIT REPARO BOMBA HIDRAULICA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	216,00	216,00
236	6089 - KIT JUNTA HOMOCINETICA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	2	333,60	667,20
237	6090 - CAIXA DIRECAO HIDRAULICA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	2.160,00	2.160,00
238	6091 - MOTOR PARTIDA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	1.440,00	1.440,00
239	6092 - ALTERNADOR- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	1.027,20	1.027,20
240	6093 - INDUZIDO MOTOR PARTIDA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	465,60	465,60
241	6094 - BOMBA COMBUSTIVEL- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	381,60	381,60
242	6095 - FUSIVEL- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	33,60	33,60
243	6096 - FAROL- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	2	696,00	1.392,00
244	6097 - LANTERNA PISCA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	2	381,60	763,20
245	6098 - LAMPADA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	24	78,00	1.872,00
246	6099 - BATERIA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	720,00	720,00
247	6100 - TERMINAL BATERIA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	2	24,00	48,00
248	6101 - TERMINAL ELETRICO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	10	2,40	24,00
249	6102 - FIO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	5	18,00	90,00
250	6103 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	2	175,20	350,40
251	6104 - RESERVATORIO D'AGUA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	259,20	259,20
252	6105 - TAMPA RADIADOR- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	33,60	33,60
253	6106 - TAMPA RESERVATORIO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	33,60	33,60



254	6107 - CAMISA CILINDRO - HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	4	192,00	768,00
255	6108 - JOGO PISTÃO - HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	4	2.160,00	8.640,00
256	6109 - JOGO ANEIS SEGMENTO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	720,00	720,00
257	6110 - BRONZINA BIELA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	300,00	300,00
258	6111 - BRONZINA MANCAL- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	357,60	357,60
259	6112 - ARRUELA ENCOSTO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	132,00	132,00
260	6113 - BUCHA BIELA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	4	78,00	312,00
261	6114 - BOMBA OLEO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	780,00	780,00
262	6115 - BOMBA D'AGUA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	384,00	384,00
263	6116 - JUNTA CABECOTE- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	420,00	420,00
264	6117 - JG JUNTAS- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	586,80	586,80
265	6118 - RETENTOR VOLANTE- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	307,20	307,20
266	6119 - RETENTOR POLIA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	223,20	223,20
267	6120 - KIT EMBREAGEM- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	1.080,00	1.080,00
268	6121 - RETENTOR COMANDO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	198,00	198,00
269	6122 - RETENTOR HASTE VALVULA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	8	33,60	268,80
270	6123 - EIXO VIRABREQUIM- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	3.840,00	3.840,00
271	6124 - EIXO COMANDO VALVULA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	2	1.920,00	3.840,00
272	6125 - CABECOTE MOTOR- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	3.480,00	3.480,00
273	6126 - VALVULA ESCAPE- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	8	96,00	768,00
274	6127 - VALVULA ADMISSAO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	8	96,00	768,00
275	6128 - GUIA VALVULA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	8	30,00	240,00
276	6129 - SEDE VALVULA ESCAPE- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	4	42,00	168,00
277	6130 - SEDE VALVULA ADMISSAO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	4	42,00	168,00
278	6131 - BIELA MOTOR- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	4	480,00	1.920,00
279	6132 - TUCHO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	16	144,00	2.304,00
280	6133 - BALACIM- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	16	336,00	5.376,00
281	6134 - TAMPÁ VALVULA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	586,80	586,80
282	6135 - POLIA VIRABREQUIM- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	384,00	384,00
283	6136 - CORREIA DENTADA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	261,60	261,60
284	6137 - CORREIA ALTERNADOR- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	216,00	216,00
285	6138 - CORREIA ARCONDICIONADO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	198,00	198,00



286	6139 - KIT CORRENTE TENSORES- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	2.160,00	2.160,00
287	6140 - RADIADOR- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	1.920,00	1.920,00
288	6141 - TENSOR CORREIA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	332,40	332,40
289	6142 - ROLAMENTO TENSOR- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	151,20	151,20
290	6143 - JOGO VELA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	180,00	180,00
291	6144 - CABO VELAS- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	180,00	180,00
292	6145 - FILTRO COMBUSTIVEL- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	54,00	54,00
293	6146 - ELEMENTO FILTRO AR- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	96,00	96,00
294	6147 - FILTRO ARCONDICIONADO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	84,00	84,00
295	6148 - UNIDADE INJETORA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	4	288,00	1.152,00
296	6149 - Sonda LAMBDA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	540,00	540,00
297	6150 - SENSOR PRESSAO OLEO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	198,00	198,00
298	6151 - SENSOR TEMPERATURA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	165,60	165,60
299	6152 - BOMBA HIDRAULICA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	960,00	960,00
300	6153 - CILINDRO MESTRE FREIO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	336,00	336,00
301	6154 - PASTILHA FREIO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	420,00	420,00
302	6155 - AMORTECEDOR TRASEIRO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	2	576,00	1.152,00
303	6156 - AMORTECEDOR DIANTEIRO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	2	1.440,00	2.880,00
304	6157 - KIT BATENTE TRASEIRO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	177,60	177,60
305	6158 - KIT BATENTE DIANTEIRO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	177,60	177,60
306	6159 - COXIM DIANTEIRO MOTOR- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	2	345,60	691,20
307	6160 - COIFA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	2	144,00	288,00
308	6161 - CUBO RODA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	2	420,00	840,00
309	6162 - CUBO RODA DIANTEIRA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	2	468,00	936,00
310	6163 - TAMBOR FREIO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	2	360,00	720,00
311	6164 - DISCO FREIO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	2	540,00	1.080,00
312	6165 - ARTICULADOR AXIAL DA DIRECAO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	2	144,00	288,00
313	6166 - KIT REPARO CAIXA DIRECAO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	480,00	480,00
314	6167 - KIT JUNTA HOMOCINETICA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	2	456,00	912,00



315	6168 - PIVOR SUSPENSÃO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	2	216,00	432,00
316	6169 - MOTOR PARTIDA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	1.920,00	1.920,00
317	6170 - ALTERNADOR- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	1.440,00	1.440,00
318	6171 - AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	386,40	386,40
319	6172 - FUSIVEL- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	30,00	30,00
320	6173 - FAROL- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	2	480,00	960,00
321	6174 - LANTERNA PISCA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	2	216,00	432,00
322	6175 - LAMPADA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	24	96,00	2.304,00
323	6176 - BATERIA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	720,00	720,00
324	6177 - TERMINAL BATERIA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	2	30,00	60,00
325	6178 - TERMINAL ELÉTRICO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	10	2,40	24,00
326	6179 - FIO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	5	18,00	90,00
327	6180 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	2	211,20	422,40
328	6181 - RESERVATÓRIO D'ÁGUA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	216,00	216,00
329	6182 - TAMPA RADIADOR- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	36,00	36,00
330	6183 - TAMPA RESERVATÓRIO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	57,60	57,60
331	6184 - CAMISA CILINDRO- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	6	175,20	1.051,20
332	6185 - PISTÃO COM PINO- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI PISTÃO COM PINO- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	6	1.183,20	7.099,20
333	6186 - JOGOS ANEIS SEGMENTOS- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	6	384,00	2.304,00
334	6187 - JOGOS JUNTAS- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	1	1.692,00	1.692,00
335	6188 - JOGO BRONZINA BIELA- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	1	816,00	816,00
336	6189 - JOGO BRONZINAS MANCAL- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	1	858,00	858,00
337	6190 - CABECOTE MOTOR- PA CARREGADEIRA HL 740- 9S: HYUNDAI	UNID	1	6.960,00	6.960,00
338	6191 - SOLENOIDE PARADA- PA CARREGADEIRA HL 740- 9S: HYUNDAI	UNID	1	1.680,00	1.680,00
339	6192 - CORREIA DENTADA- PA CARREGADEIRA HL 740- 9S: HYUNDAI	UNID	1	355,20	355,20
340	6193 - BOMBA D'ÁGUA- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	1	464,40	464,40
341	6194 - BOMBA DE ÓLEO- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	1	944,40	944,40
342	6195 - SILICONE ESPECIAL WURTH- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	2	46,80	93,60



343	6196 - PARAFUSO CABECOTE JG C/10- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	1	343,20	343,20
344	6197 - CAMISA DE GUIA DE CABECOTE- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	2	24,00	48,00
345	6198 - CANO INJETOR- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	6	235,20	1.411,20
346	6199 - COLMEIA RADIADOR- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	1	9.235,20	9.235,20
347	6200 - REPARO COMPRESSOR- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	1	1.076,40	1.076,40
348	6201 - COMANDO VALVULA- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	1	2.568,00	2.568,00
349	6202 - VIRABREQUIM- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	1	9.120,00	9.120,00
350	6203 - BUCHA COMANDO- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	1	168,00	168,00
351	6204 - TUCHO MOTOR- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	12	78,00	936,00
352	6205 - BIELA MOTOR- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	6	840,00	5.040,00
353	6206 - TURBINA MOTOR- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	1	4.560,00	4.560,00
354	6207 - BUCHA BIELA- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	6	48,00	288,00
355	6208 - MOTOR PARTIDA- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	1	3.480,00	3.480,00
356	6209 - ENGRENAGEM PLANETARIA- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	1	2.898,00	2.898,00
357	6210 - RETENTOR CONVERSOR- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	1	1.048,00	1.048,00
358	6211 - LUVA BOMBA HIDRAULICA- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	1	1.186,80	1.186,80
359	6212 - ROLAMENTO CONICO- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	2	633,60	1.267,20
360	6213 - ENGRENAGEM ANELAR- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	1	10.432,80	10.432,80
361	6214 - ENGRENAGEM SEMI EIXO- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	1	4.140,00	4.140,00
362	6215 - COROA E PINHAO- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	1	6.480,00	6.480,00
363	6216 - CAIXA SATELITE- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	1	7.560,00	7.560,00
364	6217 - PINO BALANÇA- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	1	1.420,80	1.420,80
365	6218 - SANGRADOR DA PINCE- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	1	132,00	132,00
366	6219 - KIT ORINGS- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	1	417,60	417,60



367	6220 - RETENTOR RODA- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	2	373,20	746,40
368	6221 - RETENTOR CARDAN- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	2	387,60	775,20
369	6222 - SENSOR TRANSMISSOR- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	1	4.360,80	4.360,80
370	6223 - BUCHA EIXO TRASEIRO- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	1	2.062,80	2.062,80
371	6224 - DENTE UNHA- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	5	882,00	4.410,00
372	6225 - DENTE ACO LATERAL ESQUERDO- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	1	1.159,20	1.159,20
373	6226 - DENTE ACO LATERAL DIREITO- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	1	1.159,20	1.159,20
374	6227 - PARAFUSOS ACO SEXTAVADO- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	7	49,00	343,00
375	6228 - ARRUELA ACO- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	14	5,80	81,20
376	6229 - PORCA ACO SEXTAVADO- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	14	13,00	182,00
377	6230 - CONDESSADOR- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	1	1.440,00	1.440,00
378	6231 - FILTRO CABINE- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	1	124,80	124,80
379	6232 - REPARO DO COMANDO- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	1	5.256,00	5.256,00
380	6233 - FILTRO SECADOR AR- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	1	384,00	384,00
381	6234 - FILTRO COMBUSTIVEL- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	1	264,00	264,00
382	6235 - FILTRO LUB- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	1	216,00	216,00
383	6236 - CORREIA TRANSMISSAO- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	1	88,80	88,80
384	6237 - VEDADOR- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	1	88,80	88,80
385	6238 - PONTA DA CAÇAMBA- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	1	264,00	264,00
386	6239 - REPARO CILINDRO HIDRAULICO- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	1	1.680,00	1.680,00
387	6240 - VALVULA REGULADORA DE FREIO- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	1	1.920,00	1.920,00
388	6241 - MANGUEIRA DO HIDRAULICO- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	4	835,20	3.340,80
389	6242 - FILTRO HIDRAULICO RETORNO- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	1	1.620,00	1.620,00
390	6243 - FILTRO HIDRAULICO SUCÇÃO- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	1	2.280,00	2.280,00



391	6244 - BATERIA- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	UNID	2	1.680,00	3.360,00
392	5441 - KIT CILINDRO – MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	354,00	354,00
393	5442 - PISTAO COM ANEIS - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	186,00	186,00
394	5443 - JG ANEIS - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	114,00	114,00
395	5444 - VELA - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	16,80	16,80
396	5445 - ARO DIANTEIRA - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	216,00	216,00
397	5446 - ARO TRASEIRO- MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	216,00	216,00
398	5447 - CAPA DO BANCO - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	40,80	40,80
399	5448 - FAROL - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	87,60	87,60
400	5449 - BOBINA PULSO - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	48,00	48,00
401	5450 - KIT CORRENTE COROA E PINHAO - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	38,40	38,40
402	5451 - CAMISA CILINDRO - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	180,00	180,00
403	5452 - MAÇANETA - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	15,60	15,60
404	5453 - RETROVISOR - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	69,60	69,60
405	5454 - BOBINA IGNICAO - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	84,00	84,00
406	5455 - JG JUNTAS - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	54,00	54,00
407	5456 - CUBO EMBREAGEM - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	66,00	66,00
408	5457 - VALVULA ESCAPE - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	64,80	64,80
409	5458 - VALVULA ADMISSAO - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	40,80	40,80
410	5459 - GUIA VALVULA - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	2	24,00	48,00
411	5460 - CHICOTE - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	177,60	177,60
412	5461 - KIT COMANDO VAL - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	238,80	238,80
413	5462 - GUIDÃO - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	64,80	64,80
414	5463 - PLATOR - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	39,60	39,60
415	5464 - CARBURADOR - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	192,00	192,00
416	5465 - PEDAL APOIO - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	45,60	45,60



417	5466 - RELER DE PISCA - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	38,40	38,40
418	5467 - BATERIA - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	165,60	165,60
419	5468 - PEDALEIRA - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	9,60	9,60
420	5469 - PAINEL - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	213,60	213,60
421	5470 - CABO VELOCIMETRO - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	16,80	16,80
422	5471 - TAMPAS TANQUE - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	100,80	100,80
423	5472 - RABETA TRASEIRA - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	96,00	96,00
424	5473 - ENGENHAGEM VELOCIMENTO - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	42,00	42,00
425	5474 - TAMPAS LATERAL - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	86,40	86,40
426	5475 - PARAFAMA TRAS - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	79,20	79,20
427	5476 - PARALAMA DIANT - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	108,00	108,00
428	5477 - CACHIMBO VELA - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	14,40	14,40
429	5478 - PEDAL DE MARCHA - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	20,40	20,40
430	5479 - ESTICADOR CORRENTE - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	6,00	6,00
431	5480 - DISCO EMBREAGEM - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	153,60	153,60
432	5481 - ESTATOR - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	224,40	224,40
433	5482 - CAIXA DIRECAO - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	36,00	36,00
434	5483 - CUBO DIANTEIRO - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	134,40	134,40
435	5484 - CHAVE LUZ - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	84,00	84,00
436	5485 - JG PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	39,60	39,60
437	5486 - JG PASTILHA FREIO TRASEIRA - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	33,60	33,60
438	5487 - INTERRUPTOR LUZ - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	50,40	50,40
439	5488 - CABO DE FREIO - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	32,40	32,40
440	5489 - FILTRO COMBUSTIVEL - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	12,00	12,00
441	5490 - FILTRO DE AR - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	60,00	60,00



442	5491 - BIELA - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	118,80	118,80
443	5492 - JG DE RAO DIANTEIRO - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	28,80	28,80
444	5493 - JG DE RAO TRASEIRO - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	99,60	99,60
445	5494 - AMORTECEDOR TRASEIRO - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	86,40	86,40
446	5495 - EIXO DO QUADRO - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	138,00	138,00
447	5496 - BUZINA - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	67,20	67,20
448	5497 - ROLAMENTO CAIXA DIRECAO - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	28,80	28,80
449	5498 - BENGALA DIANTEIRA - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	2	117,60	235,20
450	5499 - LAMPADA FREIO - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	6,00	6,00
451	5500 - TRAVA LATERAL - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	48,00	48,00
452	5501 - CHAVE IGNIÇÃO - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	72,00	72,00
453	5502 - BUJAO CARTER - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	6,00	6,00
454	5503 - BOIA TANQUE - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	118,80	118,80
455	5504 - CABO ACELERADOR - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	28,80	28,80
456	5505 - CAVALETE LATERAL - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	25,20	25,20
457	5506 - RETENTOR HASTE VALVULA - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	21,60	21,60
458	5507 - MINI FUSIVEL - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	1,20	1,20
459	5508 - CDI - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	153,60	153,60
460	5509 - INTERRUPTOR FREIO - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	12,00	12,00
461	5510 - LAMPADA - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	16,80	16,80
462	5511 - SOQUETE FAROL - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	12,00	12,00
463	5512 - LAMPADA PISCA - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	4,80	4,80
464	5513 - LAMPADA PAINEL - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA	UNID	1	2,40	2,40
465	5514 - KIT CILINDRO - MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA - QGP 1577 e 1597	UNID	2	420,00	840,00
466	5515 - PISTAO COM ANEIS - MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA - QGP 1577 e 1597	UNID	2	264,00	528,00
467	5516 - JG ANEIS - MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA - QGP 1577 e 1597	UNID	2	180,00	360,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES  
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO  
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001  
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN  
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR  
CNPJ: 08.153.819/0001-09

468	5517 - VELA- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	24,00	48,00
469	5518 - ARO DIANTEIRA- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	300,00	600,00
470	5519 - ARO TRASEIRO- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	300,00	600,00
471	5520 - CAPA DO BANCO- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	72,00	144,00
472	5521 - FAROL- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	120,00	240,00
473	5522 - BOBINA PULSO- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	78,00	156,00
474	5523 - KIT CORRENTE COROA E PINHAO- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	216,00	432,00
475	5524 - CAMISA CILINDRO- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	180,00	360,00
476	5525 - MAÇANETA- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	24,00	48,00
477	5526 - RETROVISOR- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	72,00	144,00
478	5527 - BOBINA IGNICAO- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	108,00	216,00
479	5528 - JG JUNTAS- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	69,60	139,20
480	5529 - CUBO EMBREAGEM- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	132,00	264,00
481	5530 - VALVULA ESCAPE- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	64,80	129,60
482	5531 - VALVULA ADMISSAO- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	64,80	129,60
483	5532 - GUIA VALVULA- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	36,00	72,00
484	5533 - CHICOTE- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	216,00	432,00
485	5534 - KIT COMANDO VAL- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	336,00	672,00
486	5535 - GUIDÃO- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	96,00	192,00
487	5536 - PLATOR- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	159,60	319,20
488	5537 - BOMBA COMBUSTIVEL- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	696,00	1.392,00
489	5538 - PEDAL APOIO- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	45,60	91,20
490	5539 - RELER DE PISCA- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	38,40	76,80
491	5540 - BATERIA- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	264,00	528,00



492	5541 - PEDALEIRA- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	18,00	36,00
493	5542 - PAINEL- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	309,60	619,20
494	5543 - CABO VELOCIMETRO- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	50,40	100,80
495	5544 - TAMPAS TANQUE- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	100,80	201,60
496	5545 - RABETA TRASEIRA- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	96,00	192,00
497	5546 - ENGENHAGEM VELOCIMENTO- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	42,00	84,00
498	5547 - TAMPAS LATERAL- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	108,00	216,00
499	5548 - PARAFAMA TRAS- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	132,00	264,00
500	5549 - PARALAMA DIANT- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	168,00	336,00
501	5550 - CACHIMBO VELA- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	42,00	84,00
502	5551 - PEDAL DE MARCHA- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	57,60	115,20
503	5552 - ESTICADOR CORRENTE- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	24,00	48,00
504	5558 - DISCO EMBREAGEM- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	216,00	432,00
505	5560 - ESTATOR- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	354,00	708,00
506	5565 - CAIXA DIRECAO- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	96,00	192,00
507	5567 - CUBO DIANTEIRO- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	216,00	432,00
508	5569 - CHAVE LUZ- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	141,60	283,20
509	5570 - JG PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	78,00	156,00
510	5572 - JG PASTILHA FREIO TRASEIRA- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	98,40	196,80
511	5574 - INTERRUPTOR LUZ- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	98,40	196,80
512	5575 - CABO DE FREIO- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	45,60	91,20
513	5578 - FILTRO COMBUSTIVEL- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	21,60	43,20
514	5579 - FILTRO DE AR- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	132,00	264,00
515	5582 - BIELA- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	180,00	360,00



516	5584 - JG DE RAI0 DIANTEIRO- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	162,00	324,00
517	5586 - JG DE RAI0 TRASEIRO- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	162,00	324,00
518	5588 - AMORTECEDOR TRASEIRO- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	228,00	456,00
519	5590 - EIXO DO QUADRO- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	67,20	134,40
520	5591 - BUZINA- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	96,00	192,00
521	5592 - ROLAMENTO CAIXA DIRECAO- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	48,00	96,00
522	5593 - BENGALA DIANTEIRA- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	187,20	374,40
523	5594 - LAMPADA FREIO- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	6,00	12,00
524	5595 - TRAVA LATERAL- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	48,00	96,00
525	5601 - CHAVE IGNIÇÃO- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	150,00	300,00
526	5602 - BUJAO CARTER- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	24,00	48,00
527	5603 - BOIA TANQUE- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	168,00	336,00
528	5604 - CABO ACELERADOR- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	72,00	144,00
529	5605 - CAVALETE LATERAL- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	48,00	96,00
530	5606 - RETENTOR HASTE VALVULA- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	42,00	84,00
531	5607 - MINI FUSIVEL- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	3,60	7,20
532	5609 - CUBO RODA TRASEIRA- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	264,00	528,00
533	5610 - INTERRUPTOR FREIO- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	24,00	48,00
534	5612 - LAMPADA- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	38,40	76,80
535	5614 - SOQUETE FAROL- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	21,60	43,20
536	5616 - LAMPADA PISCA- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	9,60	19,20
537	5618 - LAMPADA PAINEL- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597	UNID	2	6,00	12,00
538	5553 - CAMISA CILINDRO - SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	4	117,60	470,40
539	5554 - JOGO PISTÃO - SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	2.160,00	2.160,00
540	5555 - JOGO ANEIS SEGMENTO - SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	540,00	540,00
541	5556 - BRONZINA BIELA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	228,00	228,00
542	5557 - BRONZINA MANCAL- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	288,00	288,00



543	5559 - ARRUELA ENCOSTO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	96,00	96,00
544	5561 - BUCHA BIELA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	4	28,80	115,20
545	5562 - BOMBA OLEO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	348,00	348,00
546	5563 - BOMBA D'AGUA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	192,00	192,00
547	5564 - JUNTA CABECOTE- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	144,00	144,00
548	5566 - JG JUNTAS- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	540,00	540,00
549	5568 - RETENTOR VOLANTE- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	336,00	336,00
550	5571 - RETENTOR POLIA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	84,00	84,00
551	5573 - KIT EMBREAGEM- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	648,00	648,00
552	5576 - RETENTOR COMANDO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	64,80	64,80
553	5577 - RETENTOR HASTE VALVULA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	8	14,40	115,20
554	5580 - EIXO VIRABREQUIM- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	1.800,00	1.800,00
555	5581 - EIXO COMANDO VALVULA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	720,00	720,00
556	5583 - CABECOTE MOTOR- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	3.000,00	3.000,00
557	5585 - VALVULA ESCAPE- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	4	60,00	240,00
558	5587 - VALVULA ADMISSAO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	4	61,20	244,80
559	5589 - GUIA VALVULA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	8	21,60	172,80
560	5596 - CAMISA GUIA VALVULA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	8	19,20	153,60
561	5597 - SEDE VALVULA ESCAPE- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	4	36,00	144,00
562	5598 - SEDE VALVULA ADMISSAO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	4	36,00	144,00
563	5599 - BIELA MOTOR- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	4	336,00	1.344,00
564	5600 - TUCHO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	8	72,00	576,00
565	5608 - BALACIM- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	8	96,00	768,00
566	5611 - TAMPA VALVULA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	456,00	456,00
567	5613 - POLIA VIRABREQUIM- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	252,00	252,00
568	5615 - CORREIA DENTADA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	96,00	96,00
569	5617 - CORREIA ALTERNADOR- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	84,00	84,00
570	5619 - CORREIA ARCONDICIONADO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	90,00	90,00
571	5620 - ELETROVENTILADOR- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	420,00	420,00
572	5621 - RADIADOR- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	540,00	540,00
573	5622 - TENSOR CORREIA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	237,60	237,60
574	5623 - ROLAMENTO TENSOR- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	72,00	72,00
575	5624 - JOGO VELA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	117,60	117,60
576	5625 - CABO VELAS- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	168,00	168,00
577	5626 - FILTRO COMBUSTIVEL- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	57,60	57,60
578	5627 - ELEMENTO FILTRO AR- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	69,60	69,60
579	5628 - FILTRO ARCONDICIONADO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	66,00	66,00
580	5629 - BICO INJETOR- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	4	192,00	768,00
581	5630 - SONDA LAMBDA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	358,80	358,80
582	5631 - SENSOR PRESSAO OLEO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	168,00	168,00
583	5632 - SENSOR TEMPERATURA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	96,00	96,00
584	5633 - BOMBA HIDRAULICA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	696,00	696,00
585	5634 - TERMINAL DIREÇÃO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	2	96,00	192,00
586	5635 - CILINDRO MESTRE FREIO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	415,20	415,20



587	5636 - PASTILHA FREIO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	132,00	132,00
588	5637 - AMORTECEDOR TRASEIRO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	2	290,40	580,80
589	5638 - AMORTECEDOR DIANTEIRO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	2	408,00	816,00
590	5639 - KIT BATENTE TRASEIRO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	216,00	216,00
591	5640 - KIT BATENTE DIANTEIRO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	204,00	204,00
592	5641 - BUCHA BARRA ESTABILIZADORA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	2	66,00	132,00
593	5642 - COXIM DIANTEIRO MOTOR- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	2	108,00	216,00
594	5643 - BUCHA BANDEJA TRASEIRA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	2	87,60	175,20
595	5644 - BUCHA BANDEJA DIANTEIRA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	2	87,60	175,20
596	5645 - COIFA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	2	72,00	144,00
597	5646 - CUBO RODA TRASEIRO C/ ABS- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	2	254,40	508,80
598	5647 - CUBO RODA DIANTEIRA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	2	178,80	357,60
599	5648 - TAMBOR FREIO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	2	156,00	312,00
600	5649 - DISCO FREIO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	2	108,00	216,00
601	5650 - BIELETA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	2	132,00	264,00
602	5651 - ARTICULADOR AXIAL DA DIRECAO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	2	108,00	216,00
603	5652 - KIT REPARO CAIXA DIREÇÃO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	357,60	357,60
604	5653 - KIT REPARO BOMBA HIDRAULICA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	216,00	216,00
605	5654 - KIT JUNTA HOMOCINETICA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	2	276,00	552,00
606	5655 - PEDAL ACELERADOR- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	224,40	224,40
607	5656 - PIVOR SUSPENSSAO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	2	78,00	156,00
608	5657 - CAIXA DIRECAO HIDRAULICA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	1.800,00	1.800,00
609	5658 - MOTOR PARTIDA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	888,00	888,00
610	5659 - ALTERNADOR- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	1.080,00	1.080,00
611	5660 - INDUZIDO MOTOR PARTIDA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	216,00	216,00
612	5661 - JG ESCOVA MOTOR PARTIDA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	78,00	78,00
613	5662 - BENZO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	264,00	264,00
614	5663 - AUTOMATICO MOTOR PARTIDA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	396,00	396,00
615	5664 - BOMBA COMBUSTIVEL- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	396,00	396,00
616	5665 - FUSIVEL- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	31,20	31,20
617	5666 - FAROL- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	2	528,00	1.056,00
618	5667 - LANTERNA PISCA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	2	348,00	696,00
619	5668 - LAMPADA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	24	57,60	1.382,40
620	5669 - BATERIA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	384,00	384,00



621	5670 - TERMINAL BATERIA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	2	18,00	36,00
622	5671 - TERMINAL ELETRICO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	10	6,00	60,00
623	5672 - FIO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	5	18,00	90,00
624	5673 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	2	96,00	192,00
625	5674 - RESERVATORIO D'AGUA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	117,60	117,60
626	5675 - TAMPAS RADIADOR- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	30,00	30,00
627	5676 - TAMPAS RESERVATORIO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	42,00	42,00
628	5677 - CAMISA CILINDRO - CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	4	98,40	393,60
629	5678 - JOGO PISTÃO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	720,00	720,00
630	5679 - JOGO ANEIS SEGMENTO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	480,00	480,00
631	5680 - BRONZINA BIELA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	252,00	252,00
632	5681 - BRONZINA MANCAL- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	336,00	336,00
633	5682 - ARRUELA ENCOSTO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	96,00	96,00
634	5683 - BUCHA BIELA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	4	30,00	120,00
635	5684 - BOMBA OLEO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	336,00	336,00
636	5685 - BOMBA D'AGUA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	216,00	216,00
637	5686 - JUNTA CABECOTE- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	90,00	90,00
638	5687 - JG JUNTAS- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	372,00	372,00
639	5688 - RETENTOR VOLANTE- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	180,00	180,00
640	5689 - RETENTOR POLIA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	84,00	84,00
641	5690 - RETENTOR COMANDO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	64,80	64,80
642	5691 - RETENTOR HASTE VALVULA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	12,00	12,00
643	5702 - EIXO VIRABREQUIM- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	1.440,00	1.440,00
644	5703 - EIXO COMANDO VALVULA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	720,00	720,00
645	5704 - CABECOTE MOTOR- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	2.880,00	2.880,00
646	5705 - VALVULA ESCAPE- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	4	49,20	196,80
647	5706 - VALVULA ADMISSAO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	4	52,80	211,20
648	5707 - GUIA VALVULA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	8	21,60	172,80
649	5708 - CAMISA GUIA VALVULA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	8	19,20	153,60
650	5709 - SEDE VALVULA ESCAPE- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	4	30,00	120,00
651	5710 - SEDE VALVULA ADMISSAO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	4	30,00	120,00
652	5711 - BIELA MOTOR- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	4	216,00	864,00
653	5712 - TUCHO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	8	72,00	576,00
654	5713 - BALACIM- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	8	96,00	768,00



655	5714 - POLIA VIRABREQUIM- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	300,00	300,00
656	5715 - CORREIA DENTADA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	96,00	96,00
657	5716 - CORREIA ALTERNADOR- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	84,00	84,00
658	5717 - CORREIA ARCONDICIONADO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	90,00	90,00
659	5718 - ELETROVENTILADOR- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	408,00	408,00
660	5719 - RADIADOR- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	528,00	528,00
661	5720 - TENSOR CORREIA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	240,00	240,00
662	5721 - ROLAMENTO TENSOR- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	72,00	72,00
663	5722 - JOGO VELA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	117,60	117,60
664	5723 - CABO VELAS- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	84,00	84,00
665	5724 - FILTRO COMBUSTIVEL- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	57,60	57,60
666	5725 - ELEMENTO FILTRO AR- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	69,60	69,60
667	5727 - FILTRO ARCONDICIONADO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	66,00	66,00
668	5730 - BICO INJETOR- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	4	234,00	936,00
669	5732 - SONDA LAMBIDA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	331,20	331,20
670	5734 - SENSOR PRESSAO OLEO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	168,00	168,00
671	5735 - SENSOR TEMPERATURA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	96,00	96,00
672	5738 - BOMBA HIDRAULICA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	540,00	540,00
673	5739 - TERMINAL DIREÇÃO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	2	96,00	192,00
674	5741 - CILINDRO MESTRE FREIO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	372,00	372,00
675	5742 - PASTILHA FREIO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	132,00	132,00
676	5743 - AMORTECEDOR TRASEIRO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	2	357,60	715,20
677	5744 - AMORTECEDOR DIANTEIRO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	2	441,60	883,20
678	5745 - KIT BATENTE TRASEIRO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	216,00	216,00
679	5746 - KIT BATENTE DIANTEIRO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	204,00	204,00
680	5747 - BUCHA BARRA ESTABILIZADORA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	2	66,00	132,00
681	5749 - COXIM DIANTEIRO MOTOR- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	2	108,00	216,00
682	5750 - BUCHA BANDEJA TRASEIRA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	2	87,60	175,20



683	5752 - BUCHA BANDEJA DIANTEIRA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	2	87,60	175,20
684	5757 - COIFA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	2	72,00	144,00
685	5759 - CUBO RODA TRASEIRO C/ ABS- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	2	254,40	508,80
686	5761 - CUBO RODA DIANTEIRA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	2	178,80	357,60
687	5764 - TAMBOR FREIO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	2	192,00	384,00
688	5765 - DISCO FREIO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	2	108,00	216,00
689	5767 - BIELETA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	2	132,00	264,00
690	5768 - ARTICULADOR AXIAL DA DIRECAO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	2	114,00	228,00
691	5769 - KIT REPARO CAIXA DIREÇÃO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	357,60	357,60
692	5770 - KIT REPARO BOMBA HIDRAULICA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	216,00	216,00
693	5771 - KIT JUNTA HOMOCINETICA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	2	276,00	552,00
694	5772 - PEDAL ACELERADOR- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	244,40	244,40
695	5773 - PIVOR SUSPENSÃO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	2	78,00	156,00
696	5774 - CAIXA DIRECAO HIDRAULICA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	1.920,00	1.920,00
697	5775 - MOTOR PARTIDA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	696,00	696,00
698	5776 - ALTERNADOR- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	1.068,00	1.068,00
699	5777 - INDUZIDO MOTOR PARTIDA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	300,00	300,00
700	5778 - JG ESCOVA MOTOR PARTIDA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	78,00	78,00
701	5779 - BENZO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	264,00	264,00
702	5780 - AUTOMATICO MOTOR PARTIDA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	348,00	348,00
703	5781 - BOMBA COMBUSTIVEL- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	417,60	417,60
704	5782 - FUSIVEL- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	31,20	31,20
705	5783 - FAROL- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	2	584,40	1.168,80
706	5784 - LANTERNA PISCA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	2	336,00	672,00
707	5785 - LAMPADA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	24	33,60	806,40
708	5786 - BATERIA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	420,00	420,00
709	5787 - TERMINAL BATERIA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	2	24,00	48,00
710	5788 - TERMINAL ELETRICO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	10	2,40	24,00
711	5789 - FIO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	5	18,00	90,00
712	5790 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	2	96,00	192,00
713	5791 - RESERVATORIO D'AGUA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	168,00	168,00



714	5792 - TAMPAS RADIADOR- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	30,00	30,00
715	5793 - TAMPAS RESERVATORIO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	42,00	42,00
716	5692 - CAMISA CILINDRO - MOBI LIKE: FIAT	UNID	4	96,00	384,00
717	5693 - JOGO PISTÃO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	1.020,00	1.020,00
718	5694 - JOGO ANEIS SEGMENTO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	420,00	420,00
719	5695 - BRONZINA BIELA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	216,00	216,00
720	5696 - BRONZINA MANCAL- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	264,00	264,00
721	5697 - ARRUELA ENCOSTO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	96,00	96,00
722	5698 - BUCHA BIELA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	30,00	30,00
723	5699 - BOMBA OLEO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	360,00	360,00
724	5700 - BOMBA D'AGUA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	252,00	252,00
725	5701 - JUNTA CABECOTE- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	120,00	120,00
726	5726 - JG JUNTAS- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	456,00	456,00
727	5728 - RETENTOR VOLANTE- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	132,00	132,00
728	5729 - RETENTOR POLIA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	84,00	84,00
729	5731 - RETENTOR COMANDO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	64,80	64,80
730	5733 - RETENTOR HASTE VALVULA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	8	12,00	96,00
731	5736 - EIXO VIRABREQUIM- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	1.320,00	1.320,00
732	5737 - EIXO COMANDO VALVULA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	600,00	600,00
733	5740 - CABECOTE MOTOR- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	3.000,00	3.000,00
734	5748 - VALVULA ESCAPE- MOBI LIKE: FIAT	UNID	4	57,60	230,40
735	5751 - VALVULA ADMISSAO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	4	57,60	230,40
736	5753 - GUIA VALVULA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	8	21,60	172,80
737	5754 - CAMISA GUIA VALVULA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	8	19,20	153,60
738	5755 - SEDE VALVULA ESCAPE- MOBI LIKE: FIAT	UNID	4	36,00	144,00
739	5756 - SEDE VALVULA ADMISSAO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	4	36,00	144,00
740	5758 - BIELA MOTOR- MOBI LIKE: FIAT	UNID	4	216,00	864,00
741	5760 - TUCHO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	8	66,00	528,00
742	5762 - BALACIM- MOBI LIKE: FIAT	UNID	8	54,00	432,00
743	5763 - POLIA VIRABREQUIM- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	300,00	300,00
744	5794 - CORREIA DENTADA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	93,60	93,60
745	5795 - CORREIA ALTERNADOR- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	84,00	84,00
746	5796 - CORREIA ARCONDICIONADO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	90,00	90,00
747	5797 - ELETROVENTILADOR- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	456,00	456,00
748	5798 - RADIADOR- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	540,00	540,00
749	5799 - TENSOR CORREIA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	204,00	204,00
750	5800 - ROLAMENTO TENSOR- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	72,00	72,00
751	5801 - JOGO VELA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	96,00	96,00
752	5802 - CABO VELAS- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	84,00	84,00
753	5803 - FILTRO COMBUSTIVEL- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	57,60	57,60
754	5804 - ELEMENTO FILTRO AR- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	69,60	69,60
755	5805 - FILTRO ARCONDICIONADO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	66,00	66,00
756	5806 - BICO INJETOR- MOBI LIKE: FIAT	UNID	4	240,00	960,00
757	5807 - Sonda LAMBDA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	288,00	288,00
758	5808 - SENSOR PRESSAO OLEO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	144,00	144,00
759	5809 - SENSOR TEMPERATURA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	96,00	96,00
760	5810 - BOMBA HIDRAULICA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	600,00	600,00



761	5811 - TERMINAL DIREÇÃO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	2	96,00	192,00
762	5812 - CILINDRO MESTRE FREIO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	372,00	372,00
763	5813 - PASTILHA FREIO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	132,00	132,00
764	5814 - AMORTECEDOR TRASEIRO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	2	477,60	955,20
765	5815 - AMORTECEDOR DIANTEIRO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	2	492,00	984,00
766	5816 - KIT BATENTE TRASEIRO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	216,00	216,00
767	5817 - KIT BATENTE DIANTEIRO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	204,00	204,00
768	5818 - BUCHA BARRA ESTABILIZADORA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	2	66,00	132,00
769	5819 - COXIM DIANTEIRO MOTOR- MOBI LIKE: FIAT	UNID	2	108,00	216,00
770	5820 - BUCHA BANDEJA TRASEIRA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	2	87,60	175,20
771	5821 - BUCHA BANDEJA DIANTEIRA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	2	87,60	175,20
772	5822 - COIFA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	2	72,00	144,00
773	5823 - CUBO RODA TRASEIRO C/ ABS- MOBI LIKE: FIAT	UNID	2	254,40	508,80
774	5824 - CUBO RODA DIANTEIRA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	2	178,80	357,60
775	5825 - TAMBOR FREIO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	2	156,00	312,00
776	5826 - DISCO FREIO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	2	132,00	264,00
777	5827 - BIELETA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	2	132,00	264,00
778	5828 - ARTICULADOR AXIAL DA DIRECAO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	2	102,00	204,00
779	5829 - KIT REPARO CAIXA DIREÇÃO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	357,60	357,60
780	5830 - KIT REPARO BOMBA HIDRAULICA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	216,00	216,00
781	5831 - KIT JUNTA HOMOCINETICA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	2	276,00	552,00
782	5832 - PEDAL ACELERADOR- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	224,40	224,40
783	5833 - PIVOR SUSPENSÃO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	2	78,00	156,00
784	5834 - CAIXA DIRECAO HIDRAULICA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	1.560,00	1.560,00
785	5835 - MOTOR PARTIDA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	348,00	348,00
786	5836 - ALTERNADOR- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	744,00	744,00
787	5837 - INDUZIDO MOTOR PARTIDA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	1.068,00	1.068,00
788	5838 - JG ESCOVA MOTOR PARTIDA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	78,00	78,00
789	5839 - BENZO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	264,00	264,00
790	5840 - AUTOMATICO MOTOR PARTIDA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	348,00	348,00
791	5841 - BOMBA COMBUSTIVEL- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	417,60	417,60
792	5842 - FUSIVEL- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	31,20	31,20
793	5843 - FAROL- MOBI LIKE: FIAT	UNID	2	465,60	931,20
794	5844 - LANTERNA PISCA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	2	264,00	528,00
795	5845 - LAMPADA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	24	33,60	806,40
796	5846 - BATERIA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	384,00	384,00
797	5847 - TERMINAL BATERIA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	2	18,00	36,00
798	5848 - TERMINAL ELETRICO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	10	2,40	24,00
799	5849 - FIO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	5	12,00	60,00
800	5850 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	2	96,00	192,00
801	5851 - RESERVATORIO D'AGUA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	156,00	156,00
802	5852 - TAMPA RADIADOR- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	30,00	30,00
803	5853 - TAMPA RESERVATORIO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	45,60	45,60
<b>Total Geral</b>				<b>441.139,40</b>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES  
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO  
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001  
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN  
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR  
CNPJ: 08.153.819/0001-09

## 9. DA VALIDADE DA ATA

A presente ata de registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da referida Ata.

Rodolfo Fernandes/RN, 31/07/2019.

\_\_\_\_\_  
ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS  
Pregoeiro



ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2019

Aos XX de XX de XXXX na \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2019 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0018/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para possível aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para possível aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES  
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO  
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001  
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN  
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR  
CNPJ: 08.153.819/0001-09

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concoredo de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida



pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0018/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES  
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO  
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001  
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN  
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR  
CNPJ: 08.153.819/0001-09

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERIVAN FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula de nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES  
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO  
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001  
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN  
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR  
CNPJ: 08.153.819/0001-09

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0018/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro Oficial do Município de  
Rodolfo Fernandes/RN

Assinaturas das Empresas Contratadas

\_\_\_\_\_  
Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES  
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO  
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001  
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN  
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR  
CNPJ: 08.153.819/0001-09

## ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N° 0018/2019**

**Relação dos Itens de cada Fornecedor**

Rodolfo Fernandes/RN, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES  
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO  
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001  
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN  
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR  
CNPJ: 08.153.819/0001-09

### ANEXO – III – Modelo referencial de instrumento de credenciamento

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa.....,CNPJ nº ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal infra assinado, credencia (nome da pessoa), portador da Cédula de Identidade nº ....., expedida pela SSP/\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do PREGÃO nº 0018/2019, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Rodolfo Fernandes/RN, **XX** de **XXX** de **XXXX**

(assinatura do representante legal)

nome completo  
cargo ou função



**ANEXO –IV – Modelo Padrão de proposta comercial**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2019**

A empresa (Nome/Razão Social da Empresa Licitante), estabelecida na (Endereço Completo da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº ....., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, o material licitado.

A validade desta proposta é de 90 (Noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

Declaramos que a empresa ora licitante terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de fornecer o Produtos/Serviços licitado no prazo previsto neste termo; sob as penas do art. 299 do Código Penal,

**Objeto: Registro de preço para possível aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN., conforme especificações apresentadas a seguir.**

**Relação do Itens da Proposta de Preço**

Item	Material/Serviço	Marca/Modelo	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1					Valor Numeral	Valor Numeral
					Valor Por Extenso	Valor Por Extenso
2					Valor Numeral	Valor Numeral
					Valor Por Extenso	Valor Por Extenso
<b>Total da Proposta</b>						Valor Numeral
Valor Por Extenso						

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: (Endereço Completo da Empresa

Telefone: (XX) XXXX-XXXX – Email: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ Cargo na Empresa: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: (Endereço completo da Pessoal Responsável)

Dados Bancários - Agencia: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES  
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO  
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001  
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN  
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR  
CNPJ: 08.153.819/0001-09

Rodolfo Fernandes/RN, **XX** de **XXX** de **XXXX**

(assinatura do representante legal)

nome completo  
cargo ou função





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES  
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO  
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001  
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN  
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR  
CNPJ: 08.153.819/0001-09

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes– RN.

REF. PREGÃO PRESECIAL Nº. 0018/2019

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa \_\_\_indicação da razão social\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº. 0018/2019, cujo objeto é o Registro de preço para possível aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN., conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

Rodolfo Fernandes/RN, XX de XXX de XXXX

(assinatura do representante legal)

nome completo

cargo ou função



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES  
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO  
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001  
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN  
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR  
CNPJ: 08.153.819/0001-09

## ANEXO VI

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL N°. 0018/2019

OBJETO: A presente licitação tem por objeto registro de preços para Registro de preço para possível aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.; em conformidade com os Itens constantes do Anexo I, e demais características constantes neste Edital.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n°. ....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Rodolfo Fernandes/RN, XX de XXX de XXXX

(assinatura do representante legal)

nome completo

cargo ou função



## ANEXO VII

### MODELO DE PROCURAÇÃO \*

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º. \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º. \_\_\_\_\_ e CPF n.º. \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º. \_\_\_\_\_ e CPF n.º. \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º. 0018/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de XXXX

\_\_\_\_\_  
Outorgante

Local e data.

**\* Uso opcional pelo participante, poderá ele trazer seu próprio modelo de procuração**



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

Com referência ao PREGÃO PRESENCIAL N°. 0018/2019.

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, inscrição estadual n°. \_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG n°. \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n°. \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do(a) (..... Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Rodolfo Fernandes/RN, **XX** de **XXX** de **XXXX**

(assinatura do representante legal)

nome completo  
cargo ou função



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES  
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO  
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001  
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN  
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR  
CNPJ: 08.153.819/0001-09

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, neste ato representado, pelo seus(a) (Nome e CPF do representante Legal/Sócio/Procurador) no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade do PREGÃO PRESENCIAL n.º 0018/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, que inexistem quaisquer fatos impeditivos a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o poder público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a administração. Declara que não tem qualquer grau de parentesco com os Gestores Municipais (Prefeito(a), Vice Prefeito(a) Secretários(a) Municipais). Declaro ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rodolfo Fernandes/RN, XX de XXX de XXXX

(assinatura do representante legal)

nome completo  
cargo ou função



ANEXO X – Minuta de Contrato

## CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

Contrato para a Registro de preço para possível aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN. que entre si fazem, de um lado o Município de Rodolfo Fernandes/RN e do outro \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, através da(o) \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_ (Nome do Empresa fornecedora), estabelecida na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (Nome do representante da Empresa), apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 0018/2019, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade **Pregão nº 0018/2019**, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o **Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ Ordenador(a) de Despesas da \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1** - O presente Instrumento tem como objeto a **Registro de preço para possível aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos e maquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

(Relação dos Itens do Contrato)

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**3.1** - O objeto contratual tem o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2** – O valor do presente contrato não será reajustado.

**3.3** – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**3.4** - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data



da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O presente Contrato terá vigência XX de XX de XXXX, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

**5.1** - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela \_\_\_\_\_, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (Cinco) Dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Recursos Ordinários, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações que irão compor o contrato

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou transferência Bancária em conta corrente em nome da Empresa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

**8.1.1** - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

**8.1.2** - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

**8.1.3** - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

**8.1.4** - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.5** - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**8.1.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.1.7** - Entregar no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede



da(o) \_\_\_\_\_, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

**8.1.8** – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

**8.1.9** – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**8.1.10** – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante obrigar-se-á a:

**9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

**10.2.1** – Advertência;

**10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:

**10.2.2.1** – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**10.2.2.2** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

**10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Rodolfo Fernandes por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - O Município de Rodolfo Fernandes, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;



**11.3.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

**14.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DE CONTRATO**

**15.1** –Fica designado o senhor \_\_\_\_\_, servidor público, matrícula de nº \_\_\_\_\_, como fiscal deste contrato

**15.2** - Caberá ao Fiscal Operacional do Contrato, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de onde o Município de Rodolfo Fernandes/RN está localizado.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Rodolfo Fernandes/RN, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....